

RESOLUÇÃO Nº 16/1995

Dispõe sobre a Tabela de Honorários Advocatícios do Estado do Paraná.

O Egrégio Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.906 de 04 de julho de 1994, e em sessão realizada aos 06 dias do mês de outubro de 1995, aprovou a seguinte resolução:

CAPÍTULO I

ART. 1º - É recomendável ao advogado, antes da aceitação do mandato, contratar honorários previamente, por escrito, observadas as prescrições contidas no Estatuto da Advocacia e no Código de Ética e Disciplina da OAB.

ART. 2º- A presente Tabela, foi formulada, tomando como percentuais médios e os valores mínimos de honorários, praticados pela classe, para efeito de aplicação do art. 22 § 2º da Lei 8.906/94 e como fonte de referência, para que o advogado possa estimar o quantum a cobrar e a extensão de seus serviços profissionais.¹

ART. 3º - É aconselhável incluir no contrato de honorários as seguintes cláusulas:

- a.** o valor dos honorários, a forma de pagamento e o índice de reajustamento;
- b.** a parte variável, se houver, será cobrada quando da efetiva satisfação do julgado;
- c.** que, correm por conta do cliente as custas e despesas judiciais, inclusive honorários de outro advogado para acompanhar precatórias ou diligências em comarca que não a do feito e, bem assim, para defesa do recurso nos órgãos de Segundo Grau de Jurisdição, Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça;
- d.** se a causa exigir serviços fora da comarca sede, ficará ressalvado ao advogado o direito de executá-lo pessoalmente ou por substabelecimento, pagando o cliente os encargos respectivos;

ART. 4º- Salvo o ajuste em contrário, os honorários contratados não compreendem os trabalhos de interposição e acompanhamento de recursos em local diverso daquele em que se desenrola a causa. O mesmo ocorrerá em relação à manifestação de recursos extraordinários e especial, revisão criminal, revista trabalhista e eventual ação rescisória.

ART. 5º - O desempenho da advocacia e de meios, não de resultados. Assim, os honorários contratados serão devidos no caso de êxito ou não, da demanda ou do desfecho do assunto tratado.

ART. 6º - Salvo ajuste em contrário, a sucumbência relativa a honorários advocatícios pertence ao advogado do vencedor da lide, sem qualquer redução nos honorários contratados.

ART. 7º - Havendo Revogação do mandato, antes do termino do serviço, sem que ocorra culpa do advogado, os honorários serão devidos em seu todo.

ART. 8º - É aconselhável que o advogado cobre sempre o valor da consulta, quando alguma matéria jurídica ou ligada a profissão lhe for apresentada. Se, em função da consulta, sobrevier prestação de serviços, a critério das partes, o valor da consulta poderá, ou não, ser abatido dos honorários a serem contratados.

ART. 9º - O advogado poderá receber, como honorários, quando for difícil ou impossível o recebimento em moeda corrente, parte de bens ou coisas, objeto da causa não litigiosa, desde que previamente determinado em contrato de honorários, ou mediante acordo escrito, mesmo assinado após a solução da causa, concordando todos os interessados no feito.

ART. 10º - Na falta de estipulação ou de acordo, os honorários serão fixados por arbitramento judicial, em remuneração compatível como trabalho e o valor econômico da questão, não podendo ser inferiores aos estabelecidos nesta Tabela.

ART. 11º - Nos casos em que a Tabela indicar o valor de honorários em percentual e, também, em valor determinado, dever-se-á entender o primeiro como sendo o "percentual médio" e o segundo como o "valor mínimo", habitualmente praticado pela classe".²

ART. 12º - Aplica-se esta Tabela a cobranças extrajudiciais e a nomeação de Curador Especial.³

ART. 13º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 06 de outubro de 1995.

¹ Nova redação dada pela Resolução do Conselho Seccional nº 25/96

² Nova redação dada pela Resolução do Conselho Seccional nº 25/96

³ Introduzido pela Resolução do Conselho Seccional nº 25/96

CAPÍTULO II
CONSULTAS, PARECERES E OUTROS SERVICOS AVULSOS

1. Consulta/hora técnica:	
1.1. No escritório	R\$ 100,00
1.2. Fora do horário de expediente.....	R\$ 150,00
1.3 No domicílio do cliente	R\$ 150,00
2. Pareceres:	
2.1 Pareceres simples e memoriais	R\$ 300,00
3. Acompanhamento de cliente a órgão administrativo ou judiciário.....	RS 200,00
4. Exame de autos de processo perante órgãos administrativos ou judiciários	R\$ 200,00
5. Petição ou requerimento avulso perante qualquer autoridade:	R\$ 200,00
6. Intervenção ou mediação de qualquer natureza para trabalho avulso judicial ou extrajudicial.....	10% do proveito advindo ao cliente:
	R\$ 1.000,00
7. Cumprimento de Carta Precatória:	
7.1 Citação, intimação, notificação ou interpelação	R\$ 400,00
7.2 Exames Periciais	R\$ 500,00
7.3 Depoimento pessoal e inquirição de testemunha	R\$ 300,00

CAPÍTULO III
ADVOCACIA PERANTE O JUIZADO DE PEQUENAS CAUSAS

1. Petição Inicial ou contestação	R\$ 200,00
2. Recurso	R\$ 200,00

CAPÍTULO IV
ATUAÇÃO PERANTE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

1. Sindicância ou inquérito administrativo.....	R\$ 500,00
2. Recurso em inquérito administrativo	R\$ 500,00

CAPÍTULO V
ADVOCACIA PERANTE A JUSTIÇA MILITAR

1. Processos por crimes militares	R\$ 500,00
2. Processos por crimes contra a Segurança Nacional ou a ele equiparados	R\$ 1.000,00
3. Pedido de <i>Habeas Corpus</i>	R\$ 400,00
4. Nos demais casos aplicam-se os valores estabelecidos no restante da presente Tabela, por analogia.	

CAPÍTULO VI
ADVOCACIA PERANTE A JUSTIÇA ELEITORAL

1. Junto a Juízo Eleitoral:	
1.1 Queixa, representação ou impugnação	R\$ 300,00
1.2 Defesa em processo por infração eleitoral com pena de prisão	R\$ 500,00
1.3 Defesa em processo por infração eleitoral punida com pena de multa	R\$ 500,00
2. Junto ao Tribunal Regional Eleitoral	R\$ 700,00
3. Junto ao Superior Tribunal Eleitoral	R\$ 1.000,00

CAPÍTULO VII
ADVOCACIA DE PARTIDO

1. Em caráter meramente consultivo	R\$ 500,00
2. Com assistência total, inclusive fora da Comarca sede do advogado, excluídas as despesas:	R\$ 2.000,00
	NOTA: Na Advocacia de Partido, os honorários de sucumbência caberão exclusivamente ao advogado
3. Com vínculo empregatício:	
3.1 Com jornada de 4 horas diárias	R\$ 1.000,00
3.2 Com jornada de 8 horas diárias	R\$ 2.000,00

CAPÍTULO VIII
DIÁRIAS DE VIAGEM E DESPESAS DE LOCOMOÇÃO

1. Diária para qualquer lugar do País (independente de hospedagem): R\$ 100,00
2. Locomoção: o valor correspondente ao valor da passagem de avião ou, inexistindo linha aérea, 30% do preço do litro de combustível por quilômetro rodado.

CAPÍTULO IX
ADVOCACIA EXTRAJUDICIAL

1. Elaboração ou assistência em contratos, estatutos e outros instrumentos:
 - 1.1 De Sociedade Anônima - 2% do valor do capital R\$ 1.000,00
 - Com arquivamento e registro, mais R\$ 400,00
 - 1.2 De Sociedades por Quotas de Responsabilidade Limitada - 2% do valor do capital..... R\$ 1.000,00
 - Com arquivamento e registro, mais R\$ 400,00
 - 1.3 De Sociedades Cíveis - Constituição e Legalização - 2% do valor do capital R\$ 700,00
 - Com arquivamento e registro, mais..... R\$ 300,00
 - 1.4 De Locação - 2% do valor do contrato R\$ 200,00
 - Sendo a finalidade residencial R\$ 100,00
 - 1.5 De Comodato R\$ 400,00
 - 1.6 De Arrendamento e Parceria - 3% do valor do contrato R\$ 500,00
 - 1.7 De Promessa de Compra e Venda - 3% do valor do contrato: R\$ 500,00
 - 1.8 De Alienação:
 - 1.8.1 Com Reserva de Domínio - 3% do valor do contrato: R\$ 500,00
 - 1.8.2 Com Garantia Fiduciária - 3% do valor dos lotes R\$ 500,00
 - 1.9 Inscrição de Loteamento - 3% do valor dos lotes..... R\$ 2.000,00
 - 1.10 De Fundação R\$ 500,00
 - 1.11 De Convenção de Condomínio (por unidade) R\$ 100,00
 - 1.12 De Incorporação de Condomínio (por unidade) R\$ 100,00
2. Intervenção para solução amigável de qualquer natureza:
 - 2.1 Se de valor inestimável..... R\$ 400,00
 - 2.2 Se tiver valor econômico - 10% sobre o proveito advindo ao cliente R\$ 500,00
3. Minuta de Escritura - com assistência ao ato - 2% do valor da transação R\$ 500,00
 3.1 Somente assistência ao ato R\$ 100,00
4. Minuta e Assistência em Testamentos R\$ 500,00
5. Participação em Assembléias R\$ 600,00
6. Registro ou Impugnação de Marcas e Patentes R\$ 1.000,00
7. Naturalização, perda, aquisição de nacionalidade permanente R\$ 1.000,00
8. Visto em contratos constitutivos de pessoas jurídicas:
 - 8.1 De Sociedades Anônimas - 1% do capital subscrito R\$ 800,00
 - 8.2 De Sociedade por Quotas - 1% do capital: R\$ 500,00
 - 8.3 De Sociedades Benéficas R\$ 500,00
 - 8.4 De Sociedades Recreativas, Esportivas, etc. R\$ 200,00
 - 8.5 De Entidades Econômicas (Associações, Cooperativas, Fundações, etc.) R\$ 1.000,00

CAPÍTULO X
ADVOCACIA NO CÍVEL, COMERCIAL E DA
FAMÍLIA E SUCESSÕES

SEÇÃO I - ADVOCACIA CÍVEL

1. Os honorários são devidos no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor real da causa ou sobre o proveito previsível que poderá advir ao cliente. **(NOVA REDAÇÃO DADA PELA RES. Nº 25/96 DO CONSELHO SECCIONAL. RUB. DJE DE 06/09/96).**
 - 1.1. Nos Processos de Execução: no caso de pronto pagamento 10% (dez por cento) do valor da causa. **(INTRODUZIDO PELA RES. Nº 25/96 DO CONSELHO SECCIONAL, RUB. DJE DE 06/09/96).**
2. Independentemente do valor da causa ou do proveito que poderá advir ao cliente, são observados para os processos de conhecimento:
 - 2.1 De Rito Sumaríssimo R\$ 500,00
 - 2.2 De Rito Ordinário R\$ 600,00
3. Medidas Cautelares:
 - 3.1 Preparatórias:
 - 3.1.1 Quando não vier a ser proposta a ação principal R\$ 500,00
 10% a 20% do valor da causa principal: R\$ 500,00
 - 3.1.2 Quando vier a ser proposta ação principal R\$ 700,00
 10% a 20% do valor da causa. R\$ 700,00
 - 3.2 Incidentais -5% do valor da causa principal: R\$ 500,00
4. Procedimentos especiais:
 - 4.1 Ação de Consignação em pagamento:
 - 4.1.1 De Obrigação única:

Não contestada - 10% do valor da obrigação:	R\$ 500,00
Contestada - 20% do valor da obrigação	R\$ 600,00
4.1.2 De Prestações Periódicas:	
Não contestada - 10% do valor da soma das prestações:	R\$ 500,00
Contestada - 20% do valor da soma das prestações:	R\$ 600,00
4.2 Ações de Depósito, Anulação e Substituição de Títulos ao Portador e Prestação de Contas:	
Não contestada - 10% do valor da causa ou proveito previsível ao cliente:	R\$ 500,00
Contestada - 20% do valor da causa ou proveito previsível ao cliente:	R\$ 600,00
4.3 Ações Possessórias:	
4.3.1 De Manutenção e Reintegração de Posse	
entre 10% e 20% sobre o valor do bem:	R\$ 1.000,00
4.3.2 De Interdito Proibitório	
entre 10% e 20% sobre o valor do bem	R\$ 700,00
4.4 Ação de Nunciação de Obra Nova - entre 5% e 10% sobre o valor do bem pertencente ao cliente, com interesse na causa:	R\$ 600,00
4.5 Ação de Usucapião:	
Não contestada - 10% sobre o valor real do bem	R\$ 1.000,00
Contestada - 20% sobre o valor real do bem	R\$ 2.000,00
4.6 Ação de Divisão e Demarcação - 10% sobre o valor real do bem:	R\$ 1.000,00
4.7 Embargos de Terceiro:	
Não contestada - 10% sobre o valor do bem	R\$ 600,00
Contestada - 20% sobre o valor do bem:	R\$ 700,00
4.7.1 Como advogado do Embargo: além dos honorários de causa principal, mais 10% sobre o valor do bem demandado.	
4.8 Habilitação:	
Não contestada	R\$ 500,00
Contestada	R\$ 600,00
4.9 Restauração de Autos	R\$ 500,00
4.10 Alienações Judiciais - entre 10% e 20% sobre o valor do bem ou quinhão	R\$ 1.000,00
4.11 Especialização de Hipoteca Legal - 10% sobre o valor da obrigação a ser garantida	R\$ 500,00
4.12 Tutela e Curatela	R\$ 600,00
4.13 Interdição	R\$ 1.000,00
4.14 Processos de Adoção:	R\$ 1.000,00
5. Mandado de Segurança:	
5.1 Sem valor declarado:	R\$ 1.000,00
5.1.1 Por Litisconsorte, mais:	R\$ 200,00
5.2 Com valor conhecido - 10% sobre o valor do proveito que poderá advir ao cliente:	R\$ 1.000,00
6. Ação de Desapropriação - 20% sobre o valor da indenização	R\$ 1.000,00
7. Ação de Despejo - 10% a 20% sobre o valor da soma de 12 (doze) alugueres	R\$ 500,00
8. Ação Renovatória - 10% a 20% sobre o valor total do contrato renovado	R\$ 1.000,00
9. Ação Revisional de Aluguel - As duas primeiras diferenças entre o aluguel defasado e o fixado pelo juízo .	R\$ 600,00
10. Ação Monitória - 10% a 20% sobre o valor da causa	R\$ 500,00

SEÇÃO II - ADVOCACIA COMERCIAL

1. Falências e Concordatas:	
1.1 Falência:	
1.1.1 Pedido de Falência requerida pelo credor - 10% a 20% sobre o valor do crédito	R\$ 700,00
1.1.2 Pedido de Falência requerida pelo devedor (Autofalência) -3% sobre o valor do passivo declarado:	R\$ 2.000,00
1.1.3 NOTA - Os honorários do subitem a seguir discriminado serão observados quando o patrocínio incluir o acompanhamento do processo falimentar em todas as suas fases, com as intervenções necessárias, impugnações, embargos, recursos, etc, até final. Os honorários para as HABILITAÇÕES DE CRÉDITO, PURA E SIMPLEMENTE, serão de	R\$ 300,00
1.1.4 Representação e patrocínio dos interesses do falido, em todos atos até final - 10% a 20% sobre o valor dos bens da massa, que remanescerem após a liquidação do passivo ou sobre o valor da vantagem que aproveitar o falido, inclusive por transação com os credores e/ou terceiros antes ou que após a liquidação serão de:	R\$ 2.000,00
1.2 Concordatas:	
1.2.1 Pedido de Concordata e Acompanhamento do Processo respectivo, até final - 5% a 20%, sobre o valor do passivo, reputando-se como tal, na Concordata Suspensiva, o valor dos créditos habilitados ...	R\$ 2.000,00
2. Habilitações de Crédito:	
2.1 Na falência - 5% a 20% do crédito habilitado:	R\$ 300,00
2.2 Na concordata - 5% a 20% do crédito habilitado:	R\$ 300,00
3. Pedidos de restituição, ações revocatórias, embargos de terceiros, efeitos análogos, como procurador de qualquer das partes - 10% a 20% sobre o valor do bem objeto de lide:	R\$ 500,00
4. Processo de execução contra devedor insolvente (insolvência Civil):	
4.1 Pedido requerido pelo credor - 10% a 20% do valor do crédito	R\$ 500,00
4.2 Pedido requerido pelo devedor - 3% a 10% sobre o valor do passivo declarado	R\$ 1.000,00
4.3 Habilitação de Crédito pura e simples	R\$ 500,00

4.4 Representação e patrocínio dos interesses do insolvente em todos os atos, até final - 10% a 20% sobre o valor dos bens de massa que remanescerem após a liquidação do passivo, ou sobre o valor da vantagem que aproveitar ao insolvente, inclusive por transação com os credores e/ou terceiros, antes ou após a liquidação R\$ 1.500,00

5. Apreensão de embarcações, avarias, salvados marítimos, arribadas forçadas e feitos análogos - 10% a 20% sobre o conteúdo da medida R\$ 1.200,00

6. Protestos formados a bordo (Ratificação em Juízo): R\$ 1.200,00

7. Indenização de seguro - Como procurador do Segurado ou do Segurador - 10% a 20% sobre o valor da indenização reclamada R\$ 700,00

8. Dissolução e liquidação de sociedades - 10% a 20% sobre o valor da quota de participação que tocar ao cliente no rateio do acervo social: R\$ 2.000,00

SEÇÃO III - ADVOCACIA NA ÁREA DE FAMÍLIA

1. Separação Judicial Consensual:

1.1 Sem bens R\$ 600,00

1.2 Com bens - 10% a 20% sobre o valor da meação R\$ 600,00

2. Separação Judicial não Consensual:

2.1 Sem bens R\$ 1.000,00

2.2 Com bens - 10% a 20% sobre o valor da meação: R\$ 2.000,00

3. Divórcio Consensual por Conversão ou Direito:

3.1 Sem bens R\$ 600,00

3.2 Com bens - 10% a 20% sobre o valor da meação: R\$ 1.000,00

4. Divórcio Não Consensual por Conversão ou Direito:

4.1 Sem bens: R\$ 1.000,00

4.2 Com bens - 10% a 20% sobre o valor da meação: R\$ 2.000,00

5. Nulidade ou Anulação de Casamento:

5.1 Sem bens: R\$ 1.000,00

5.2 Com bens - 10% a 20% sobre o valor montante dos bens: R\$ 2.000,00

6. Investigação de Paternidade: R\$ 1.000,00

7. Investigação de Paternidade cumulada com Alimentos:
 e mais 20% sobre o valor de 02 (duas) anuidades dos alimentos fixados..... R\$ 1.000,00

7.1 Investigação de Paternidade cumulada com petição de herança: R\$ 1.000,00
 e mais 20 % do patrimônio líquido que couber ao investigante.

8. Ação de Alimentos (Ação Direta) - 20% sobre o valor de 02 (duas) anuidades: R\$ 500,00

9. Cautelar de Alimentos Provisionais - 10% sobre o valor da anuidade, sem prejuízo de cobrança dos honorários referente a ação principal: R\$ 500,00

10. Alteração de Cláusula de Alimentos (exoneração, redução e majoração) - 10% a 20% sobre o valor de 02 (duas) anuidades dos alimentos objetos da ação: R\$ 500,00

11. Busca e Apreensão de Pessoa: R\$ 500,00

12. Regulamentação de direito de visita: R\$ 500,00

13. Alteração de cláusula de regulamentação de visita: R\$ 500,00

SEÇÃO IV - SUCESSÃO - ARROLAMENTOS E INVENTÁRIOS

1. Arrolamento e Inventário:

1.1 Como procurador do Inventariante e dos herdeiros -5% sobre o valor real dos bens.

1.2 Como procurador somente do inventariante ou somente dos herdeiros - a percentagem da Tabela será calculada sobre a meação ou o quinhão do cliente na base de 10%.

1.3 Inventario negativo R\$ 500,00

2. Testamento ou Codicilo R\$ 500,00

3. Herança Jacente e Bens Ausentes:

3.1 Pela arrecadação: R\$ 700,00

3.2 Seguindo Inventário ou Partilha - os honorários fixados no item 1.

4. Habilitação de Crédito com Inventário ou Arrolamentos:

4.1 Não impugnadas - 10% sobre o que couber ao Habilitando..... R\$ 400,00

4.2 Impugnadas - 20% sobre o mesmo valor R\$ 600,00

NOTA: Os serviços do advogado compreenderão todas as questões de direito e de fato que surgirem dentro do Inventário e nele puderem ser resolvidas.

SEÇÃO V - REGISTROS PÚBLICOS

1. Retificação de assento no Registro Cível: R\$ 600,00

2. Retificação de transcrição ou matrícula no Registro de Imóveis -3% sobre o valor do imóvel: R\$ 1.000,00

3. Impugnação ou defesa em registro de loteamento - 3% sobre o valor do imóvel R\$ 3.000,00

4. Sustentar ou impugnar dúvida levantada pelo Oficial de Registro de Imóveis: R\$ 1.000,00

5. Sustação de protesto de título de crédito - 5% sobre o valor do título R\$ 500,00

CAPÍTULO XI
ADVOCACIA NA ÁREA FISCAL

1. Mandado de Segurança:
 - 1.1 Pró-labore inicial - equivalente a 5% do valor total da exigência do tributo. Em caso de ser a exigência discutida a devida em prestações sucessivas, faz-se a média do valor que deveria ser pago durante o ano e sobre tal valor aplica-se o índice supra referido R\$ 500,00
 - 1.2 Proporcional ao resultado - de 10% a 20% sobre o valor da economia obtida, em caso de resultado favorável total ou parcial, em seus valores atualizados monetariamente até à data do pagamento dos honorários, quando do julgamento definitivo da ação e, em caso ter havido depósito judicial, compensável no que couber ao seu valor por ocasião do levantamento. Estes honorários serão devidos seja qual for o motivo determinante da economia obtida, tais como leis que determinem a redução, extinção, perdão, anistia, etc. em relação à exigência de que se trata.
2. Ações declaratórias, anulatórias, repetição de indébito, medidas cautelares, embargos à execução fiscal - A fixação dos honorários para a propositura destas ações seguem os mesmos critérios utilizados para a fixação dos honorários do mandado de segurança.
3. Consignação em pagamento - 5% a 20% do valor controverso a ser depositado em juízo: R\$ 500,00
4. Processos Administrativos:
 - 4.1 Pró-labore inicial - Os mesmos critérios observados para a fixação dos honorários do mandado de segurança.
 - 4.2 Proporcional ao resultado - Os mesmos critérios observados para a fixação dos honorários do mandado de segurança.
 - 4.3 Concluída a fase administrativa e havendo exigência remanescente, aplica-se ao contrato para a fase judicial, os mesmos honorários previstos para o mandado de segurança, ajustando-se o percentual sobre o resultado, que somados aos do pró-labore, não exceda de 20% do valor atualizado da exigência fiscal.

CAPÍTULO XII
ADVOCACIA NA ÁREA TRABALHISTA

1. Dissídios Individuais:
 - 1.1 Patrocínio do Reclamante - 20% sobre o valor da condenação ou do acordo.
 - 1.2 Defesa do reclamado - 20% sobre o valor do êxito na ação: R\$ 500,00
2. Dissídios Coletivos - Convenções e Acordos Coletivos:
 - 2.1 Representando Empresas:

Até 100 empregados	R\$ 500,00
De 101 a 300 empregados	R\$ 800,00
De 301 a 600 empregados	R\$ 1.000,00
Acima de 601 empregados	R\$ 2.000,00

Representando mais de uma empresa: a tabela acima com redução de 1/3 (um terço) por empresa.
 - 2.2 Representando Sindicato de Empresas:

Até 50 empresas	R\$ 1.000,00
Mais de 50 empresas	R\$ 2.000,00
 - 2.3 Representando Sindicato de Empregados:
 - 2.3.1 Em caso de Acordo Coletivo ou D.C. contra empresa:

Até 100 empregados	R\$ 500,00
De 101 a 300 empregados	R\$ 800,00
De 301 a 600 empregados	R\$ 1.000,00
Acima de 600 empregados	R\$ 2.000,00
 - 2.3.2 Em caso de Acordo Coletivo ou D.C. contra mais de uma empresa, mais R\$ 500,00 por empresa
 - 2.3.3 Em caso de Convenção Coletiva de Trabalho ou D.C. contra Sindicato patronal:

Até 1.000 empregados beneficiados	R\$ 1.000,00
De 1.000 a 3.000 beneficiados	R\$ 1.500,00
Acima de 3.000 beneficiados	R\$ 2.000,00
 - 2.3.4 Em caso de Dissídio Coletivo de Natureza jurídica, valor base de R\$ R\$ 1.000,00
3. Inquérito para apuração de falta grave de empregado estável:
 - 3.1 Para a defesa do empregado - 20 % sobre o valor da anuidade do empregado no caso de improcedência do inquérito R\$ 500,00
 - 3.2 Para a propositura do Inquérito - 20% sobre o valor da anuidade do empregado. Para esse cálculo considera-se a última remuneração R\$ 700,00
4. Execução - Embargos à execução:
 - 4.1 Como mandatário especial para esse fim - 20% sobre o valor da Execução, ou 5% além dos honorários devidos na causa principal.
 - 4.2 Embargos de terceiro - 20% sobre o valor do bem objeto da construção R\$ 500,00
5. Processos Cautelares:
 - 5.1 Autônomos - 20% sobre o valor da causa: R\$ 400,00
 - 5.2 Cautelar inominada para reintegração de empregado que goza estabilidade - 20% sobre a soma dos salários que o empregado receberá durante um ano R\$ 500,00

**CAPÍTULO XIII
 ADVOCACIA NA ÁREA PREVIDENCIÁRIA**

1. Justificação judicial	R\$ 500,00
2. Ações pelo procedimento ordinário ou sumaríssimo para obtenção de aposentadoria por tempo de serviço, por idade, por invalidez, especial, acidente de trabalho, auxílio-acidente, auxílio suplementar, pensão, renda mensal vitalícia, revisional de benefícios, etc. - de 10% a 20% sobre o valor de 02 (duas) unidades do valor do benefício.....	R\$ 500,00
3. Ações pelo procedimento ordinário ou sumaríssimo (para obtenção de auxílio funeral, auxílio natalidade e auxílio reclusão) - 10% a 20% sobre o valor do benefício.	
4. Recursos Administrativos para obtenção, na esfera administrativa, de aposentadoria por tempo de serviço, por idade, por invalidez, especial e por acidente de trabalho, auxílio-acidente, auxílio suplementar, pensão, renda mensal vitalícia, revisão de benefícios, etc	R\$ 300,00

**CAPÍTULO XIV
 ADVOCACIA CRIMINAL**

1. Diligência ou Acompanhamento de cliente junto a Delegacia de Policia:	
1.1 De dia (por vez):	R\$ 100,00
1.2 De noite (por vez):	R\$ 200,00
2. Acompanhamento de Inquérito Policial:	R\$ 300,00
3. Exames de Processos Criminais em Geral:	R\$ 100,00
4. "Notitia Criminis" por Delito de Ação Privada perante a Autoridade Policial:	
4.1 Apresentação	R\$ 200,00
4.2 Pelo acompanhamento do inquérito, mais:	R\$ 200,00
5. Defesa de Processo de Rito Sumário:	R\$ 600,00
6. Defesa de Processo de Rito Ordinário:	R\$ 600,00
7. Defesa em Processo de rito Especial:	R\$ 600,00
8. Defesa em Processo de Competência do Tribunal do Júri ou assemelhado	R\$ 700,00
9. "Habeas Corpus":	
9.1 Requerido perante o Juiz Singular:	R\$ 300,00
10. Assistência ao Ministério Público:	R\$ 500,00
11. Queixa à Autoridade Judiciária:	R\$ 800,00
12. Prestação de serviços em audiência, por nomeação do Juiz, não sendo pobre o Réu:	R\$ 300,00
13. Requerimento de Concessão de Fiança:	R\$ 300,00
14. Outros pedidos de Liberdade Provisória:	R\$ 300,00
15. Incidentes de Execução:	R\$ 300,00
16. Pedido de Revisão de Processo:	R\$ 600,00
17. Outros procedimentos:	R\$ 300,00

**CAPÍTULO XV
 ADVOCACIA PERANTE OS TRIBUNAIS**

1. Defesa em Processo de Rito por Prerrogativa de Função:	R\$ 1.000,00
2. Apelação Criminal:	R\$ 1.000,00
3. Carta Testemunhável:	R\$ 800,00
4. "Habeas Corpus":	
4.1 Perante o Tribunal do Segundo Grau	R\$ 500,00
4.2 Perante o Tribunal Federal ou Superior Tribunal de Justiça	R\$ 1.000,00
4.3 Recurso de Habeas Corpus	R\$ 500,00
5. Desaforamento:	R\$ 800,00
6. Revisão Criminal	R\$ 1.000,00
7. Recurso em Sentido Estrito:	R\$ 800,00
8. Revogação de Medida de Segurança:	R\$ 400,00
9. Ação Rescisória - entre 10% e 20% do benefício patrimonial:	R\$ 1.000,00
10. Agravo de Instrumento	R\$ 400,00
11. Apelação Cível	R\$ 1.000,00
12. Conflito de Jurisdição:	R\$ 400,00
13. Correição:	R\$ 400,00
14. Embargos de Declaração:	R\$ 400,00
15. Embargos Infringentes	R\$ 400,00
16. Exceção de Suspeição:	R\$ 400,00
17. Mandado de Segurança:	
17.1 Perante Tribunais locais	R\$ 700,00
17.2 Perante Tribunais Superiores e STF	R\$ 1.000,00
18. Recurso Extraordinário para o STF, inclusive contra-razões de interposição de agravo de instrumento do despacho denegatório de admissão do recurso	R\$ 700,00

18.1	Recurso Especial para o STJ inclusive contra-razões e interposição de agravo de instrumento do despacho denegatório de admissão do recurso	R\$ 700,00
18.2	Havendo recursos extraordinário e especial, concomitantemente, sem cumular os valores estabelecidos para ambos os recursos	R\$ 300,00
19.	Incidente de Uniformização de Jurisprudência:	R\$ 400,00
20.	Representação:	R\$ 400,00
21.	Homologação de Sentença Estrangeira:	R\$ 1.000,00
22.	Memorial:	R\$ 400,00
23.	Sustentação Oral	R\$ 400,00
24.	Recurso Ordinário ao TRT	R\$ 500,00
25.	Agravo de Petição ao TRT	R\$ 400,00
26.	Recurso de Revisão ao TST	R\$ 800,00
27.	Recurso em Matéria Eleitoral	R\$ 600,00
28.	Recursos Diversos aos Tribunais Superiores	R\$ 1.000,00

NOTA - Os honorários dos recursos interpostos se regem por este capítulo, quando não estejam incluídos no patrocínio.

Sala das Sessões do Conselho Pleno da OAB/PR, outubro/1995

RESOLUÇÃO Nº 25/1996*

O Conselho Seccional do Paraná da Ordem dos Advogados do Brasil, tendo em vista decisão tomada em reunião realizada no dia 23.08.96.

RESOLVE

ART. 1º - Alterar os artigos 2º e 11 da Resolução nº 16/95, mantidos seus demais dispositivos, passando a assim vigor:

"**ART. 2º**- A presente Tabela, foi formulada, tomando como percentuais médios e os valores mínimos de honorários, praticados pela classe, para efeito de aplicação do art. 22 § 2º da Lei 8.906/94 e como fonte de referência, para que o advogado possa estimar o quantum a cobrar e a extensão de seus serviços profissionais."

"**ART. 11º** - Nos casos em que a Tabela indicar o valor de honorários em percentual e, também, em valor determinado, dever-se-á entender o primeiro como sendo o "percentual médio" e o segundo como o "valor mínimo", habitualmente praticado pela classe."

ART. 2º - Incluir no item 1, do Capítulo IX, Seção I - Advocacia Cível o seguinte inciso:

"**1.** Os honorários são devidos no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor real da causa ou sobre o proveito previsível que poderá advir ao cliente.

1.1. Nos Processos de Execução: no caso de pronto pagamento 10% (dez por cento) do valor da causa."

ART. 3º - Incluir um artigo 12 com a seguinte redação:

"**ART. 12º** - Aplica-se esta Tabela a cobranças extrajudiciais e a nomeação de Curador Especial."

ART. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 30 de agosto de 1996.

Alfredo de Assis Gonçalves Neto
Presidente